


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

Processo Digital nº: **1038517-58.2017.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Falido: **Padaria e Confeitaria Daikile Ltda-me**

PROCESSO Nº 1038517-58.2017.8.26.0100 - EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE PADARIA E CONFEITARIA DAIKILE LTDA-ME- CPNJ nº 66.552.027/0001-03, PROCESSO Nº 1038517-58.2017.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, o, informa a todos os interessados e credores que:

1-) DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 06.06.2018, às fls. 193/197, foi decretada a FALÊNCIA da **PADARIA E CONFEITARIA DAIKILE LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 66.552.027/0001-03** (“Falida”), tendo sido nomeada como Administradora Judicial SATIRO E RUIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 03.532.142/0001-98, representada por JOICE RUIZ BERNIER (OAB/SP 126.769), com endereço à Rua Turiaçu, 390, Cj. 63, Perdizes, São Paulo - SP e endereço eletrônico falencia.daikile@gmail.Com (“Administradora Judicial”). Posteriormente, por meio da r. decisão proferida em 10.08.2018 às fls. 340/341 dos autos nº 1038517-58.2017.8.26.0100, a seguir parcialmente transcrita, houve a substituição da Administradora Judicial: (...)Fls. 262/263: Em razão do quanto informado pela Administradora Judicial, nomeio em substituição, AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.615.825/0001-81, com sede à Rua Turiassú, nº 390, Conjunto 63, Perdizes, CEP: 05005-000, São Paulo/SP, representada por Joice Ruiz Bernier (OAB/SP 126.769). Intimese a Administradora Judicial nomeada, com urgência, para assinar termo de compromisso, digitalizando-o e liberando-o nos autos. Todos os honorários a serem arbitrados devem ser pagos diretamente à AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.(...). A íntegra das decisões se encontra disponibilizada no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos/>) para ciência dos Interessados. **2-) RELAÇÃO DE CREDORES:** A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos/>) e às fls. 96/98 do processo de falência, para ciência de todos os interessados (“Relação de Credores”). **3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail contato@ajruiz.com.Br. **Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

processo. *Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. "A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018."* E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PAULO, R\$178.466,34; UNIÃO FEDERAL, R\$159.072,89; UNIÃO FEDERAL, R\$916.472,04; UNIÃO FEDERAL, R\$39.905,55; Sub Total Fiscal: R\$1.293.916,82; QUIROGRAFÁRIO CONCURSAL ART. 83, VI: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, R\$357.177,24; MAX FACTORING LTDA, R\$42.220,68; OS-FER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, R\$72.684,68; Sub Total Quirografário: R\$472.082,60; MULTA CONCURSAL ART. 83 VII: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, R\$23.257,14; Sub Total Multa: R\$23.257,14; Total Geral Concursal: R\$1.789.256,56. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, 02 de setembro de 2021.

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

PROCESSO Nº 1038517-58.2017.8.26.0100 - EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE PADARIA E CONFEITARIA DAIKILE LTDA-ME- CPNJ nº 66.552.027/0001-03, PROCESSO Nº 1038517-58.2017.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, o, informa a todos os interessados e credores que: 1-) DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 06.06.2018, às fls. 193/197, foi decretada a FALÊNCIA da PADARIA E CONFEITARIA DAIKILE LTDA-ME., inscrita no CNPJ nº 66.552.027/0001-03 (Falida), tendo sido nomeada como Administradora Judicial SATIRO E RUIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 03.532.142/0001-98, representada por JOICE RUIZ BERNIER (OAB/SP 126.769), com endereço à Rua Turiaçu, 390, Cj. 63, Perdizes, São Paulo - SP e endereço eletrônico falencia.daikile@gmail. Com (Administradora Judicial). Posteriormente, por meio da r. decisão proferida em 10.08.2018 às fls. 340/341 dos autos nº 1038517-58.2017.8.26.0100, a seguir parcialmente transcrita, houve a substituição da Administradora Judicial: (...)Fls. 262/263: Em razão do quanto informado pela Administradora Judicial, nomeio em substituição, AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.615.825/0001-81, com sede à Rua Turiassú, nº 390, Conjunto 63, Perdizes, CEP: 05005-000, São Paulo/SP, representada por Joice Ruiz Bernier (OAB/SP 126.769). Intimese a Administradora Judicial nomeada, com urgência, para assinar termo de compromisso, digitalizando-o e liberando-o nos autos. Todos os honorários a serem arbitrados devem ser pagos diretamente à AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.(...). A íntegra das decisões se encontra disponibilizada no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos/>) para ciência dos Interessados. 2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (<https://ajruiz.com.br/processos/>) e às fls. 96/98 do processo de falência, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores). 3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias corridos, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail contato@ajruiz.com. Br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018." E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de setembro de 2021.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ART. 98, DL 7661/45. - PROCESSO Nº 1046550-03.2018.8.26.0100 - O (A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Mota Maciel Madeira Dezem, na forma da Lei, etc. Falido: Bambu Materiais para Construção Ltda CREDOR: (Credor) (Terceiro) Eternit S.a. Cientifica aos credores e demais interessados na falência em epígrafe que o credor acima referido requereu a habilitação do crédito, no valor de R\$ 3.515.516,88 (TRES MILHOES, QUINHENTOS E QUINZE MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA OITO CENTAVOS), que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de maio de 2019.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Trevis - Tecnologia de Obras Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0011838-58.2005.8.26.0100. - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 30/08/2021, foi encerrada a falência da empresa Trevis - Tecnologia de Obras Ltda, permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de setembro de 2021.

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Carlos Eduardo Ferraz de Sampaio e outro, NOS TERMOS DO ARTIGO 132 §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0020834-84.2001.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os credores e demais interessados, que por sentença proferida em 17/08/2021, foi encerrada a falência da empresa Elebra Comunicação de Dados Ltda, permanecendo a falida responsável pelo passivo existente. E para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de agosto de 2021.